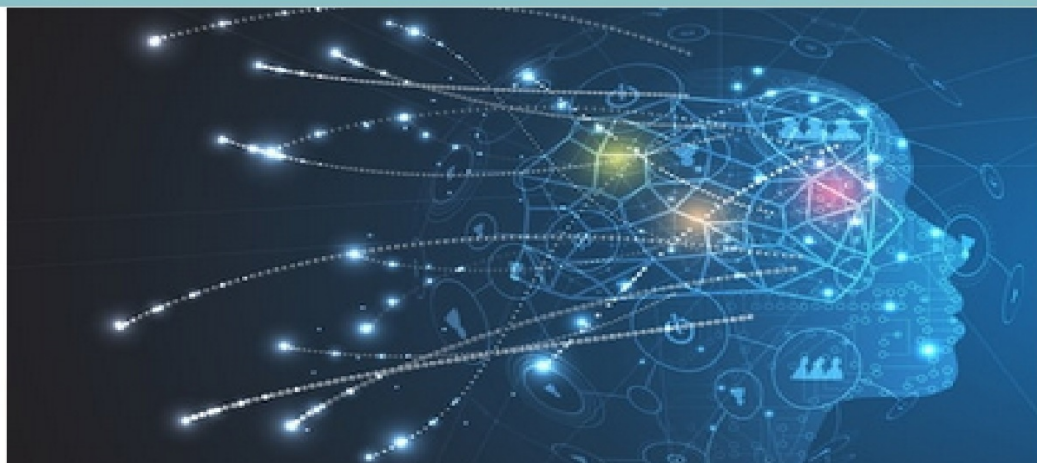




# **BOLETIM DE SERVIÇO**

## **SUPLEMENTAR**

**Nº 22, de 8 de dezembro de 2020**



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÃO  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

# **BOLETIM DE SERVIÇO Nº 22**

## **SUPLEMENTAR**

**BRASÍLIA**  
**8 de dezembro de 2020**

**MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**  
**Marcos César Pontes**

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**  
**Leonidas de Araújo Medeiros Junior**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**  
**Johnny Ferreira dos Santos**

**COORDENADORA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE PESSOAS**  
**Bianca Lane Lopes Botelho**

## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria nº 283, de 02 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

**COORDENAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

**ELABORAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes

**EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes

**BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:**

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

**SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 /7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: [www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)

E-mail: [seprg@mctic.gov.br](mailto:seprg@mctic.gov.br)

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações  
Serviço de Protocolo Geral. – B. Serviço Nº 22 (novembro2020)  
Brasília: MCTI, 2020.

P. 36

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

## SUMÁRIO

<b>Atos do Gabinete do Ministro</b>	
Portaria nº 4.177, de 02 de dezembro de 2020	06
Portaria nº 4.179, de 02 de dezembro de 2020	06
<b>Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</b>	
Despachos	08
<b>Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos</b>	
Termo de Apostilamento nº 2 – CTIS Tecnologia	10
Portaria nº 4.163, de 04 de dezembro de 2020	12
<b>Atos da Corregedoria</b>	
Ordem de Serviço nº 3	14
Portaria nº 4.098, de 07 de dezembro de 2020	20
Portaria nº 4.122, de 02 de dezembro de 2020	21
Portaria nº 4.164, de 07 de dezembro de 2020	22
Portaria nº 4.165, de 07 de dezembro de 2020	23
Portaria nº 4.166, de 07 de dezembro de 2020	24
Portaria nº 4.168, de 07 de dezembro de 2020	25
Portaria nº 4.169, de 07 de dezembro de 2020	26
Portaria nº 4.170, de 07 de dezembro de 2020	27
Portaria nº 4.171, de 07 de dezembro de 2020	28
Portaria nº 4.172, de 04 de dezembro de 2020	29
Portaria nº 4.174, de 07 de dezembro de 2020	30
<b>Atos da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação</b>	
Portaria nº 4.107, de 24 de novembro de 2020	31
Portaria nº 4.179, de 07 de dezembro de 2020	32
<b>Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia</b>	
Portaria nº 53, de 02 de dezembro de 2020	33
<b>Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas</b>	
Despachos – Abono de Permanência	34
<b>Atos do Centro de Tecnologia Mineral</b>	
Portaria nº 33, de 01 de dezembro de 2020	35

## ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 4.177, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016, resolve:

Dispensar **HEBER LUIZ CAPONI ALBERTI**, CPF \*\*\*.735.966-\*\*, do encargo de substituto do Chefe da Seção Técnica, código FG-1, do Laboratório de Poços de Caldas, da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, vinculada a este Ministério (Processo SEI nº 01346.000342/2020-33).

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.179, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016, resolve:

Designar **NIVALDO CARLOS DA SILVA**, CPF \*\*\*.760.021-\*\*, para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, o Chefe da Seção Técnica, código FG-1, do Laboratório de Poços de Caldas, da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, vinculada a este Ministério (Processo SEI nº 01346.000342/2020-33).

MARCOS CESAR PONTES

## ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### DESPACHOS

Interessada: **CLEYDE DE AZEVEDO RODRIGUES**

Processo: [01245.009526/2020-05](#)

Matrícula: **06518451**

Assunto: **Isenção de Imposto de renda**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isenta do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos a pensionista, **CLEYDE DE AZEVEDO RODRIGUES**, CPF: **\*\*\*.225.447-\*\***, a partir de **30 de janeiro** de 2020, data do início da concessão da pensão neste Ministério, por ser portadora de doença elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500 de **29 de outubro** de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756, de **31 de outubro** de 2017.

**EDNA DA SILVA AMORIM**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Interessada: **ANÁLIA MENDES RIBEIRO**

Processo nº: [01250.003813/2020-24](#)

Matrícula: 00028711

Assunto: **Isenção de Imposto de renda**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isenta do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos a pensionista **ANÁLIA MENDES RIBEIRO**, CPF: **\*\*\*.258.301-\*\***, a partir de **28 de maio de 2015**, data do início da enfermidade considerando a prescrição quinquenal, por se enquadrar no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756/2017.

**EDNA DA SILVA AMORIM**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



**Processo nº: 01245.011482/2020-75**

**Referência: Solicita Inclusão de dependente ([6078333](#))**

**Interessada: JANE ALCANFOR CARVALHO DE OLIVEIRA**

**Assunto: Publicação de Salário-Família no Boletim de Serviço**

## SALÁRIO – FAMÍLIA

<b><u>MATRÍCULA:</u> 0662745</b>	<b><u>SERVIDORA:</u> JANE ALCANFOR CARVALHO DE OLIVEIRA</b>		
<b><u>Dependente</u></b>	<b><u>Parentesco</u></b>	<b><u>Motivo</u></b>	<b><u>Processo</u></b>
<b>GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR</b>	CÔNJUGE	INCLUSÃO	01245.011482/2020-75

Publicação referente ao Salário-Família dos dependentes da aposentada **JANE ALCANFOR CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF ... 980.571..., matrícula SIAPE 0662745, de acordo com o artigo 197, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**EDNA DA SILVA AMORIM**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 04/12/2020, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

**PROCESSO Nº: 01245.012884/2020-97**

**INTERESSADO: WALTER FRANCISCO LOPES**

**Assunto: Concessão. Abono de Permanência.**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor WALTER FRANCISCO LOPES, matrícula SIAPE nº 1194973, ocupante do cargo efetivo de Administrador, Classe S, Padrão III, pertencente ao quadro deste Ministério, mas atualmente lotado na Defensoria Pública da União - DPU, por cessão, a contar de 13 de novembro de 2019, com fundamento no § 5º, Art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, por ter preenchido aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b”, inciso I, § 1º, Art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019. PUBLIQUE-SE EM BOLETIM DE SERVIÇO.

CGGP, 7 de dezembro de 2020

EDNA DA SILVA AMORIM  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 08/12/2020, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

## ATOS DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2020

**Processo nº:** 01200.004602/2014-56.

**Contrato nº:** 02.0002.00/2016.

**Contratada:** CTIS Tecnologia S/A.

**Objeto:** Execução de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo desenvolvimento, manutenção e treinamento de sistemas de informação, no modelo de fábrica de software para o MCTI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Por este Termo, com amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos **reajusta em 13,02054% o valor dos itens do Contrato nº 02.0002.00/2016**, o qual, dessa forma, passará de R\$ 16.007.027,20 (dezesseis milhões, sete mil, vinte e sete reais e vinte centavos), para **R\$ 18.091.228,58 (dezoito milhões, noventa e um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme a tabela abaixo, com efeitos a partir de setembro de 2020, observado o disposto na cláusula sexta do referido contrato:

Item	Serviço	Métrica	Estimativa de Quantidade Máxima por ano	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Manutenção de Sistemas Legados	Ponto de Função (PF)	2.500	1.229,6635	3.074.158,69
2	Desenvolvimento de Sistemas na Plataforma PHP	Ponto de Função (PF)	2.000	1.128,8379	2.257.675,70
3	Desenvolvimento de Sistemas na Plataforma JEE	Ponto de Função (PF)	4.000	1.229,6635	4.918.653,90

4	Desenvolvimento de Sistemas na Plataforma dotNet	Ponto de Função (PF)	4.000	1.129,6968	4.518.787,23
5	Treinamento das Soluções Desenvolvidas e Sistemas Legados	Horas de Serviço Técnico	400	198,8144	79.525,77
6	Fase de Adequação e Internalização de Processos Internos	Meses	4	101.063,8710	404.255,48
7	Especificação do Negócio	Unidade de Serviço Técnico (UST)	10.000	283,8172	2.838.171,80
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>18.091.228,58</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA** – Em virtude do reajuste, a Contratada fica obrigada a apresentar a garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado do contrato, nos moldes da cláusula sétima do pacto originário.

Brasília, 03 de dezembro de 2020.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO  
 Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 03/12/2020, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

## **PORTARIA Nº 4.163, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria n.º 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU n.º 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020, e alterações posteriores, bem como na legislação correlata, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 16/2020, Processo Administrativo nº 01250.022843/2020-30, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa **RM MELO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO DE CARGAS EIRELI**, CNPJ: 12.323.649/0001-22, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte aéreo de cargas de bens, formulários, impressos e equipamentos de propriedade ou posse do MCTI, com destino a qualquer localidade no âmbito do território nacional e vice-versa, no sistema de porta a porta.

### **I - GESTOR DO CONTRATO:**

Titular: PAULO ROCHA DA SILVA  
CPF: \*\*\*.495.421-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 6597327  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISEG/SETRA.

Substituto: FRANCISCO SALOMÁ DE MIRANDA  
CPF: \*\*\*.762.824-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 0809972  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISEG/SETRA.

## **II - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:**

Titular: NIRON FELÍCIO DE OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.832.481-\*\*

Matrícula no SIAPE: 1761657

Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISEG/SETRA.

Substituto: NEIR DOS REIS

CPF: \*\*\*.735.141-\*\*

Matrícula no SIAPE: 018946410

Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISEG/SETRA.

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 2.901, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Suplementar nº 13, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

## ATOS DA CORREGEDORIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 03, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta a supervisão, o acompanhamento e a execução das atividades no âmbito da Corregedoria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade aos trabalhos da unidade correcional.

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI**, no uso de suas atribuições previstas Portaria MCTI nº. 3.410, de 10 de setembro de 2020, alterada pela Portaria nº 4.059, de 17 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Corregedoria, e tendo em vista o disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 8º e 13 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Todos os servidores lotados e em exercício na Corregedoria do MCTI deverão observar disposições desta Ordem de Serviço.

Art. 2º São princípios a serem observados: na execução desta Ordem de Serviço:

- I – planejamento dos trabalhos;
- II - comunicação constante;
- III - foco no cumprimento das atividades e seus resultados;
- IV - foco no aprendizado e melhoria contínua dos resultados;
- V - transparência, eficiência e responsabilidade;
- VI - autonomia e confiança;
- VII- integração do trabalho entre todos os servidores da unidade.

Art. 3º Compete às Coordenações da Corregedoria do MCTI:

I - em relação à gestão do trabalho:

a) Elaborar o plano de ação de atividades a serem desenvolvidas pelos servidores da coordenação e submetê-lo à aprovação do (a) titular da Corregedoria e revisá-lo a cada período de 4 (quatro) meses;

b) Distribuir as atividades entre os servidores lotados na Coordenação de forma equitativa, observando-se a respectiva capacidade laboral e os prazos estabelecidos, inclusive para fins de cumprimento das metas estabelecidas pela Corregedoria;

d) Controlar e acompanhar o cumprimento das atividades desenvolvidas pelos servidores da coordenação;

e) Avaliar o cumprimento do plano de ações e metas da Corregedoria com vistas a aprimorar o desenvolvimento das atividades da unidade.

II - Em relação à gestão de equipes, estabelecer rotina estruturada de trabalho, que inclua no mínimo, o seguinte:

a) Reuniões semanais para fins de orientação e avaliação das ações e demandas que serão realizadas durante o quadrimestre;

b) Definição de ambiente de comunicação interna que permita a interação entre os membros da equipe para tratar sobre questões gerais de trabalho, projetos específicos, solução de questões pontuais e para a integração do grupo, seja online ou presencial;

c) Estabelecer rotina de trabalho que possibilite aos membros da equipe visualizarem o *status* das atividades previstas, das que estão pendentes, daquelas que estão em execução e das concluídas, e colaborar para sua atualização; e

d) Utilizar a planilha de produtividade da Corregedoria como ferramenta de gestão e acompanhamento das atividades realizadas pelos integrantes das equipes ao longo de cada mês.

Parágrafo único. O planejamento deverá considerar as atividades regulares da unidade e o surgimento de eventuais demandas no decorrer de cada quadrimestre.

Art. 4º- Compete aos titulares das coordenações da Corregedoria do MCTI, acompanharem o desempenho dos servidores sob sua supervisão, observando os seguintes parâmetros:

I - as entregas e os resultados apresentados pelo servidor deverão se dar com base nos acordos pré-estabelecidos e na interação com os membros da equipe;

II - a participação e o engajamento do servidor nas reuniões e demais eventos em que sua presença seja solicitada; e

III - a comunicação regular com o gestor e demais membros da equipe para dispor sobre a realização e a facilitação do trabalho, e para tratar das eventuais dificuldades.

Art. 5º Ao final de cada quadrimestre, os titulares das coordenações da Corregedoria do MCTI deverão encaminhar ao titular da Coordenação de Planejamento,



Capacitação e Normas - COPNO da Corregedoria, a planilha de produtividade individual devidamente preenchida.

Parágrafo único. A planilha de produtividade consolidada será encaminhada ao titular da Corregedoria do MCTI para avaliação e cômputo da produtividade consolidada da unidade correcional.

## **Capítulo I**

### **Do juízo de admissibilidade**

Art. 6º. Em sede de juízo de admissibilidade, a Coordenação de Juízo de Admissibilidade e Julgamento – COAJU deverá verificar os seguintes pressupostos de admissibilidade de denúncias e representações:

I – autoria, materialidade e extensão do fato irregular noticiado;

II – identificação da conduta dos agentes envolvidos com o fato irregular, observando-se as atribuições do cargo ou função ocupada;

III – existência de documentos e eventuais elementos de prova para fins de instrução do processo;

IV - coleta de informações por meio de diligências, com o objetivo de confirmar ou não a plausibilidade dos fatos;

V – ocorrência da prescrição antes da instauração de procedimento correcional e análise quanto à importância e utilidade de sua instauração, se houver elementos para tanto;

VI – verificação da existência de dano ao erário para fins de encaminhamento ao setor competente para sua apuração;

VII – providências adotadas pela Administração para sanar ou interromper o fato irregular noticiado, se cabível;

VIII – verificação da existência de apurações correlatas no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito, Departamento da Polícia Federal, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União ou Controladoria Geral da União, e sua respectiva juntada aos autos para fins de instrução do procedimento correcional decorrente.

§ 1º. Caso sejam identificados indícios de irregularidade com repercussão não correcional, a matéria deverá ser encaminhada à autoridade competente para a respectiva apuração.

§ 2º. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ato lesivo praticado em fase do MCTI por pessoa jurídica, a COAJU recomendará ao titular da Corregedoria, o arquivamento do caso por falta de objeto.

## Capítulo 2

### Da instauração de procedimentos correcionais

Art. 6º. A instauração de procedimentos correcionais pela Corregedoria do MCTI observará, prioritariamente, os seguintes parâmetros de relevância, observando-se a capacidade operacional da unidade:

I – prescrição;

II – envolvimento de autoridade ocupante de cargo DAS 101.4 ou 102.4, ou superior, na infração disciplinar ou em ato lesivo em face da Administração;

III – envolvimento de dirigente de unidade de pesquisa ou órgão equivalente na infração disciplinar ou em ato lesivo em face da Administração;

III – objeto de apuração com significativa repercussão interna e, ou no clima organizacional do órgão ou unidade de pesquisa em que ocorreu o ilícito;

IV - objeto de apuração que envolva irregularidade apurada por Comissão Parlamentar de Inquérito, Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União ou Controladoria Geral da União;

V - apuração com significativa repercussão em mídia;

VI - apuração que envolva prática irregular em mais de um órgão ou unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

VII - apuração que envolva a maioria dos servidores de órgão ou de unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

## Capítulo 3

### Dos procedimentos correcionais em curso

Art. 7º Instaurado o procedimento disciplinar ou de responsabilização de pessoas jurídicas, de natureza investigativa ou contraditória, o Presidente da Comissão deverá, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação da Portaria, instalar a Comissão e encaminhar a (o) Corregedor (a) do MCTI, Formulário de Atividades estabelecendo o cronograma planejado dos trabalhos a serem realizados pela Comissão, conforme Anexo a esta Ordem de Serviço.

§ 1º O Formulário de Atividades será atualizado sempre que houver solicitação de prorrogação, recondução ou sobrestamento dos trabalhos da Comissão, na forma do *caput* deste artigo, bem como na hipótese de ocorrer alteração em seu planejamento inicial.

§ 2º O Formulário de Atividades será assinado pelo Presidente da Comissão e conterà, se for o caso, a exposição dos motivos que impossibilitaram a execução das atividades na forma proposta inicialmente, bem como o novo planejamento ou cronograma dos trabalhos.

§ 3º O planejamento ou cronograma dos trabalhos deverá conter a data prevista para a realização dos principais atos do processo nas fases de instauração, instrução, indiciamento, citação, defesa escrita e elaboração de relatório final.

Art. 8º Compete à Assessoria da Corregedoria, cadastrar e manter atualizadas nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ, todas as informações referentes às fases mencionadas nos incisos I a IV e VII a XIII do art. 3º do Anexo I, e incisos I a IV e VII a XIV do art. 2º do Anexo II, da Portaria MCTIC nº. 2.974, de 27 de junho de 2019, que estabelece as Políticas de Uso dos referidos Sistemas no âmbito do MCTI.

§ 1º Compete à Comissão processante, cadastrar e manter atualizadas nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ, todas as informações referentes às fases de indiciamento, citação, defesa, relatório final e encaminhado para julgamento dos procedimentos correccionais mencionados no art. 3º do Anexo I e art. 2º do Anexo II, da Portaria MCTIC nº. 2.974, de 27 de junho de 2019.

§ 2º As informações deverão ser registradas nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ nos prazos estabelecidos, respectivamente, no art. 4º, parágrafo único, do Anexo I, e art. 5º do Anexo II, da Portaria MCTIC nº. 2.974, de 27 de junho de 2019.

Art. 9º Desde a notificação prévia, o Presidente da Comissão orientará os acusados e respectivos procuradores, de que pedidos de vistas ou cópia de atos e termos do processo, e manifestações ou petições, deverão ser formalizados por escrito via sistema CADSEI.

§ 1º Os pedidos ou manifestações e respectivo recibo, quando não realizados diretamente no SEI, serão anexados aos autos do respectivo processo no SEI-MCTI.

§ 2º O atendimento a acusados, procuradores e demais interessados no processo será realizado pelo Presidente da Comissão sempre acompanhado de, no mínimo, 1 (um) dos membros do Colegiado ou outro servidor ou empregado por aquele formalmente designado como secretário da Comissão.

§ 3º Considera-se designação formal para os fins do § 1º deste artigo, o compromisso com o sigilo das informações a que tiver acesso, devidamente assinado pelo Secretário e anexado aos autos.

Art. 10 A Coordenação de Procedimentos Correccionais – COCRE da Corregedoria do MCTI controlará os prazos para fins de prorrogação e recondução dos trabalhos das comissões processantes.

Parágrafo único. Para fins de prorrogação ou recondução dos trabalhos, a Comissão comunicará à Corregedoria, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acerca da expiração dos prazos concedidos.

Art. 11 Os pedidos de prorrogações e reconduções de prazo deverão ser encaminhados à Corregedoria mediante o preenchimento do Formulário de Atividades pelo Presidente da Comissão, cabendo à Corregedoria:

I - elaborar a minuta de portaria;

II - submeter a minuta de portaria à Autoridade Instauradora para assinatura;

III - encaminhar a portaria de prorrogação ou recondução do prazo ao Presidente da Comissão para a continuidade dos trabalhos;

IV – cadastrar e, ou atualizar as informações referentes às prorrogações e reconduções nos Sistemas CGU-PAD ou CGU-PJ, nos termos do art. 8º desta Ordem de Serviço.

§ 1º O Presidente da Comissão encaminhará à Corregedoria, os pedidos de alteração na composição do Colegiado, os quais deverão conter as justificativas pertinentes.

§ 2º Na hipótese de alegações de impedimento ou suspeição por parte de membros do Colegiado após a instauração do procedimento correccional, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, o Presidente da Comissão deverá encaminhar as demandas à Autoridade Instauradora para fins de análise e decisão, de forma apartada dos autos do respectivo procedimento correccional.

§ 3º O pedido de alteração na composição do Colegiado ou as alegações de impedimento ou suspeição não resultarão em suspensão dos trabalhos da Comissão.

Art. 12 A Corregedoria manterá controle atualizado das ações desenvolvidas pelas Comissões designadas no âmbito do MCTI, com vistas a subsidiar a gestão dos procedimentos correccionais e a tomada de decisões pela autoridade competente observando, dentre outros, o seguinte:

I - constatadas dificuldades ou problemas no curso das apurações, o Coordenador da COCRE da Corregedoria, em conjunto com os membros do Colegiado, definirão, nos limites de sua competência, as medidas a serem adotadas com o fim de sanear as dificuldades;

II - persistindo as dificuldades no curso das apurações, o Coordenador da COCRE da Corregedoria cientificará a Autoridade Instauradora para a adoção das medidas pertinentes.

Art. 13 O Presidente da Comissão deverá submeter à decisão da Autoridade Instauradora, devidamente justificado, o pedido de sobrestamento dos trabalhos do Colegiado.

Parágrafo único. O pedido de sobrestamento não resulta em suspensão automática dos trabalhos da Comissão, a qual somente poderá ocorrer após a decisão fundamentada da Autoridade Instauradora.

Art. 14 As dúvidas relacionadas ao cumprimento desta Ordem de Serviço serão dirimidas pelo (a) Corregedor (a) do MCTI.

Art. 15 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº. 01/CORREG/MCTIC, de 02 de abril de 2020, e a Ordem de Serviço nº. 02/CORREG/MCTIC, de 13 de maio de 2020.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedor**, em 01/12/2020, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

## **PORTARIA Nº 4.098, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3654, de 16 de setembro de 2020, publicada no B.S. nº 18, página 43, de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## PORTARIA Nº 4.122, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065154/2019-86 designada pela Portaria nº 3286, de 23 de setembro de 2020, publicada no B.S. nº 18, página 42, de 1º de outubro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades ([6090261](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 4.164, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.047975/2019-31, designada pela Portaria nº 5324, de 09 de outubro de 2019, publicada no B.S. nº 18, Suplementar 2, página 17, de 09 de outubro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 3775, de 02 de outubro de 2020, publicada no B.S. nº 18, Suplementar, página 103, de 09 de outubro de 2020, de ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([6101189](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 4.165, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.047957/2018-78, designada pela Portaria nº 3770, de 02 de outubro de 2020, publicada no B.S. nº 18, Suplementar, página 99, de 09 de outubro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades ([6101981](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora



## **PORTARIA Nº 4.166, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.0412714/2019-24, designada pela Portaria nº 3824, de 07 de outubro de 2020, publicada no B.S. nº 18, Suplementar, página 108, de 09 de outubro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades PAD-01250.042714/2019-24 ([6104168](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 4.168, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.034342/2019-62, designada pela Portaria nº 2396, de 26 de maio de 2020, publicada no B.S. nº 10, página 13, de 29 de maio de 2020, prorrogada pela Portaria nº 3773, de 02 de outubro, publicada no B.S. nº 18, Suplementar, página 101, de 09 de outubro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades ([5934088](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 4.169, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.067753/2019-34, designada pela Portaria nº 3288, de 15 de setembro de 2020, publicada no B.S. nº 18, Suplementar, página 98, de 09 de outubro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([6102363](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**

Corregedora

## **PORTARIA Nº 4.170, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.027196/2019-19, designada pela Portaria nº 3033, de 05 de agosto de 2020, publicada no B.S. nº 15, página 40, de 14 de agosto 2020, prorrogada pela Portaria nº 3772, de 02 de outubro de 2020, publicada no B.S. nº 18, Suplementar, página 100, de 09 de outubro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades PAD-01250.027196/2019-19 ([6110955](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 4.171, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065164/2019-11, designada pela Portaria nº 3858, de 08 de outubro de 2020, publicada no B.S. nº 18, Suplementar, página 109, de 09 de outubro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades PAD-01250.065164/2019-11 ([6210319](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## PORTARIA Nº 4.172, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.006654/2020-10, designada pela Portaria nº 3796, de 02 de outubro de 2020, publicada no B. S. nº 18, Suplementar, página 105, de 09 de outubro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades PAD-01245.012208/2020-13 ([6112449](#)), constante do processo nº 01245.012208/2020-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## **PORTARIA Nº 4.174, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065367/2020-16, designada pela Portaria nº 3823, de 07 de outubro de 2020, publicada no B.S. nº 18, Suplementar, página 107, de 09 de outubro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades ([6141361](#)), e no Memorando nº 15090/2020/MCTI ([6141501](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**  
Corregedora

## ATOS DA SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

### PORTARIA Nº 4.107, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, Anexo VIII, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 11 de setembro de 2020 e conforme o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Empreendedorismo e Inovação deste Ministério para, em observância da legislação vigente, atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do Termo de Execução Descentralizada relacionado nesta Portaria:

I - Termo de Execução Descentralizada nº 16/2020, processo 01250.022436/2020-22;

- a) Fiscal: Cristina Ferreira Correia Silva; Matrícula SIAPE nº 1834248;
- b) Fiscal Substituto: Elzivir Azevedo Guerra; Matrícula SIAPE nº 361990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM**  
Secretário de Empreendedorismo e Inovação



## **PORTARIA Nº 4.179, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, Anexo VIII, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 11 de setembro de 2020 e conforme o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Empreendedorismo e Inovação deste Ministério para, em observância da legislação vigente, atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do Termo de Execução Descentralizada relacionado nesta Portaria:

I - Termo de Execução Descentralizada nº 23/2020, processo 01201.000278/2020-35;

a) Fiscal: Cristina Ferreira Correia Silva; Matrícula SIAPE nº 1834248;

b) Fiscal Substituto: Elzivir Azevedo Guerra; Matrícula SIAPE nº 361990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM**  
Secretário de Empreendedorismo e Inovação

## ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 53, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI), nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e tendo em vista a Portaria MCTIC nº 3.116, de 12 de junho de 2018, e MCTI nº 3.443, de 10 de setembro de 2020, publicadas no DOU de 14 de junho de 2018 e 11 de setembro de 2020, respectivamente, resolve:

Art.1º. – Designar o servidor Adriano Alexandre dos Santos, Chefe da Divisão de Suporte Técnico, SIAPE 0673453, como Gestor Substituto do Contrato nº 5.342/2019, Processo nº 01302.000342/2019-14, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de impressoras (outsourcing), para o IBICT, na sede em Brasília e, em sua Coordenação de Ensino e Pesquisa localizada no Rio de Janeiro, conforme descrição constante no Edital do Pregão nº 02/2019 e seus Anexos, firmado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT e a empresa TECHNOCOPY SERVICE EIRELI-EPP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**CECILIA LEITE OLIVERIA**  
Diretora do IBICT

## ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

### DESPACHOS

REFERÊNCIA: Processo 01206.000203/2020-12

INTERESSADO: JOSÉ ABDALLA HELAYEL NETO

ASSUNTO: **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do Abono de Permanência ao servidor JOSÉ ABDALLA HELAYEL NETO, matrícula SIAPE nº 672810, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, lotado no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas-CBPF, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 13 de novembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 5º, do Artigo 10, da Emenda Constitucional 103/2019.

CBPF, 01 de dezembro de 2020

RONALD CINTRA SHELLARD  
Diretor

REFERÊNCIA: Processo 01206.000202/2020-60

INTERESSADO: MARCO AURELIO DO REGO MONTEIRO

ASSUNTO: **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do Abono de Permanência ao servidor MARCO AURELIO DO REGO MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 672795, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão II, lotado no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas-CBPF, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 13 de novembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 5º, do Artigo 10, da Emenda Constitucional 103/2019.

CBPF, 01 de dezembro de 2020

RONALD CINTRA SHELLARD  
Diretor

## ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

### PORTARIA Nº 33, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo nº 407 de 29 de junho de 2006 e considerando o disposto em PORTARIA nº 3.679 de 18/09/2020 resolve:

Art. 1 Conceder aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista os laudos vigentes no CETEM, o adicional de insalubridade, a partir da data mencionada no Anexo I.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANCA  
Diretora

#### Anexo I

<b>Relação de Servidores:</b>			
<b>SERVIDOR</b>	:	<b>MARIA ALICE CABRAL DE GOES</b>	
CARGO	:	ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA	
LOTAÇÃO	:	2453 - COORD DE PROCESSAMENTO E TECNOL MINERAIS	
ADICIONAL	:	INSALUBRIDADE	GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO	:		01/12/2020
<b>SERVIDOR</b>	:	<b>ROBERTO LUSTOSA PEREIRA</b>	
CARGO	:	TECNICO	
LOTAÇÃO	:	2454 - SERV DE DESENVOL DE PROCE INDUSTRIAIS	
ADICIONAL	:	INSALUBRIDADE	GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO	:		01/12/2020
<b>SERVIDOR</b>	:	<b>ELVES MATIOLO</b>	
CARGO	:	PESQUISADOR	
LOTAÇÃO	:	2454 - SERV DE DESENVOL DE PROCE INDUSTRIAIS	

ADICIONAL	:	INSALUBRIDADE		GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO	:			01/12/2020
<b>SERVIDOR</b>	:	<b>FABIO DE OLIVEIRA NOVAES</b>		
CARGO	:	TECNICO		
LOTAÇÃO	:	2454 - SERV DE DESENVOL DE PROCE INDUSTRIAIS		
ADICIONAL	:	INSALUBRIDADE		GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO	:			01/12/2020
<b>SERVIDOR</b>	:	<b>MARCELO CORREA DE ANDRADE</b>		
CARGO	:	TECNICO		
LOTAÇÃO	:	2454 - SERV DE DESENVOL DE PROCE INDUSTRIAIS		
ADICIONAL	:	INSALUBRIDADE		GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO	:			01/12/2020
<b>SERVIDOR</b>	:	<b>CLAUDIO LUIZ SCHNEIDER</b>		
CARGO	:	TECNOLOGISTA		
LOTAÇÃO	:	2454 - SERV DE DESENVOL DE PROCE INDUSTRIAIS		
ADICIONAL	:	INSALUBRIDADE		GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO	:			01/12/2020
<b>SERVIDOR</b>	:	<b>PATRICIA CORREIA DE ARAUJO</b>		
CARGO	:	TECNICO		
LOTAÇÃO	:	2455 - SERV DE DESENVOLV DE TECNOLOG MINERAIS		
ADICIONAL	:	INSALUBRIDADE		GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO	:			01/12/2020



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações  
Secretaria Executiva  
Diretoria de Governança Institucional  
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas  
Coordenação de Desenvolvimento Institucional  
Divisão de Gestão Documental e Informação  
Serviço de Protocolo

